



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Diário Oficial do Estado
da 16/09/94, na forma
do Art. 87 da LOM.

VISTO

LEI Nº 753/94

ART. 5º - FICA CRIADA A COORDENADORIA DE ARQUI-
VO PÚBLICO, VINCULADA A DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO, ÓRGÃO DA SE-
CRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

ART. 6º - FICA CRIADA A COORDENADORIA DE SERVIÇOS, VINCULADO A DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO, ÓRGÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

ATRIBUI GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS À OCUPANTES DE CARGOS E FUNÇÕES, NO ÂMBITO DO SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO-PB, ESTADO DA PARAÍBA.

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO AS SEGUINTE LEIS:

ART. 1º - FICA ATRIBUIDA UMA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), INCIDENTE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO CARGO DE MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO, SÍMBOLO CC-5, AOS OCUPANTES DO CARGO DE MOTORISTA QUE ESTEJAM EXERCENDO SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO, NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NA SECRETARIA DE BEM-ESTAR E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO, E NO GABINETE DO PREFEITO.

ART. 2º - FICA ATRIBUIDA UMA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE 60% (SESSENTA POR CENTO), INCIDENTE SOBRE O SALÁRIO-BASE AOS OCUPANTES DO CARGO DE CAIXA EXECUTIVO.

ART. 3º - FICA ATRIBUIDA UMA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE 60% (SESSENTA POR CENTO), INCIDENTE SOBRE O SALÁRIO-BASE AOS MEMBROS DA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO.

ART. 4º - FICA ATRIBUIDA UMA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), INCIDENTE SOBRE O SALÁRIO-BASE, AOS OCUPANTES DO CARGO DE MOTORISTA, E QUE ESTEJAM EXERCENDO SUAS FUNÇÕES NO EFETIVO TRANSPORTE, NA AMBULÂNCIA MUNICIPAL, DE PESSOAS ACOMETIDAS DE DOENÇAS OU ENFERMIDADES.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

ART. 5º - FICA CRIADA A COORDENADORIA DE ARQUIVO PÚBLICO, VINCULADA A DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO, ÓRGÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

ART. 6º - FICA CRIADO O SETOR CENTRAL DE PROCESSOS, VINCULADO A DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO, ÓRGÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

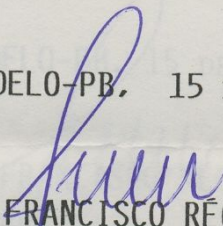
ART. 7º - FICA CRIADO O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS - PACS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO NÚMERO DE 01 (UMA) VAGA, CORRESPONDENTE AO SÍMBOLO CC-2.

PARÁGRAFO ÚNICO - FICA ATRIBUIDA UMA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE 120% (CENTO E VINTE POR CENTO), INCIDENTE SOBRE O SALÁRIO BASE, AO OCUPANTE DO CARGO DE MENCIONADO NA CAPUT, DESSE ARTIGO.

ART. 8º - PARA FAZER FACE AS DESPESAS DECORRENTES DA CRIAÇÃO DO CARGO, MENCIONADO NO ARTIGO ANTERIOR, FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTO REAIS).

ART. 9º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CABEDELO-PB, 15 DE SETEMBRO DE 1994.


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Cabedelo

José Francisco Régis

Prefeito

